

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Reitoria

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4893 - www.ufu.br - reitoria@ufu.br**PORTARIA SEI REITO Nº 107, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019**

Estabelece procedimentos para a tramitação de contratos, convênios e congêneres celebrados pela Universidade com a participação da Fundação de Assistência, Estudo e Pesquisa de Uberlândia (FAEPU), bem como de seus aditivos, dentre outras alterações.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 do Estatuto, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos que atendam as determinações da Auditoria Interna UFU, da Controladoria Geral da União e do Tribunal de Contas da União;

CONSIDERANDO que a celebração de contratos, convênios e outras avenças celebradas pela Universidade em que há a participação da FAEPU, envolvendo o Hospital de Clínicas e mesmo Unidades Acadêmicas da UFU, requer institucionalmente a manifestação prévia da Pró Reitoria de Planejamento e Administração, para a análise e parecer quanto as responsabilidades de registro, possíveis compromissos financeiros e da metodologia de prestação de contas, entre outras situações e responsabilidades institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que todos os contratos, convênios, acordos, termos de parceria e congêneres firmados com a Universidade Federal de Uberlândia com a participação da Fundação de Assistência, Estudo e Pesquisa de Uberlândia (FAEPU), deverão, obrigatoriamente, apresentarem o prévio parecer da Pró Reitoria de Planejamento e Administração, para posterior análise e assinatura do Reitor.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos termos aditivos e outras alterações que porventura forem objeto de assinatura do Reitor com a participação da FAEPU.

Art. 2º O Gabinete do Reitor, compreendendo os assessores, secretárias, inclusive do reitor e do vice-reitor, não poderão encaminhar para assinatura do Reitor contrato, convênio, acordo, termo de cooperação e congêneres, sem o prévio parecer da PROPLAD.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Valder Steffen Junior



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Reitor(a)**, em 04/02/2019, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0994093** e o código CRC **31B4E149**.